PROC. Nº 1877/07
PR Nº 042/07

APREGOADO PELA MESA EM 10 SET. 2007

Inclui art. 63-A na Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 (Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre), e alterações posteriores, possibilitando, por deliberação da Mesa e das Lideranças, mediante Resolução de Mesa, a constituição de Comissão Especial para avaliar e discutir a implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA), bem como para propor-lhe correções e complementações e relatar projetos que disponham sobre sua alteração.

EMENDA Nº 6

I – Acrescente-se, à redação proposta pelo art. 1º do PR 42/07 ao novo art. 63-A, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 (Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre), e alterações posteriores, novo parágrafo, sob o ordinal 4º, renumerando-se os demais, com a seguinte redação::

Art. 1º - .....

Art. 63-A - .....

.....

§ 4º. No caso da não-conclusão dos trabalhos até o final da Sessão Legislativa, e havendo motivo devidamente justificado, poderão os trabalhos ser prorrogados uma única vez até o recesso do mês de julho da Sessão Legislativa subseqüente.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar o dispositivo em questão para permitir, em caso da impossibilidade, devidamente justificada, da conclusão dos trabalhos da Comissão na mesma Sessão Legislativa da sua instalação, permitindo a prorrogação dos trabalhos até o recesso de julho do ano subseqüente, de forma conciliar a adoção de prazo razoável par a conclusão dos trabalhos sem, no entanto, prolongar em demasia a análise dos projetos de revisão do PDDUA.

Sala das Sessões, de setembro de 2007.

Vereador Nereu D'Ávila
Líder do PDT